



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES



Processo nº 003/2026, das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Redação Final; e Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo.

Assunto: Análise do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 – GVI, de 18 de março de 2026, de autoria do Vice-Presidente da Câmara, Vereador Sebastião Ivan Pereira de Souza, que institui a Semana da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Envira-AM, e dá outras providências.

Relator (a): Vereador: JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA – CCJ;

Relator (a): Vereador: BRENO LOPES DE FRANÇA – CFO;

Relator (a): Vereador: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA – CRF.

Relator (a): Vereador: JOSÉ JORGE SAMPAIO – CAPPADC.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; REDAÇÃO FINAL, E AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO.**

Parecer conjunto nº 003/2026 das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Redação Final, e Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo, sobre Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 – GVI, de 18 de março de 2026, que institui a Semana da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Envira-AM, e dá outras providências.

I – Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 001/2026 – GVI, de autoria do Vice-Presidente da Câmara, Vereador Sebastião Ivan Pereira da Silva, que visa instituir, no âmbito do Município de Envira, a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 24 de julho, data alusiva à publicação da Lei Federal nº 11.326/2006.

A proposição estabelece diretrizes gerais para a realização de ações educativas, institucionais e promocionais voltadas à valorização da agricultura familiar, além de prever a possibilidade de articulação com entidades públicas e privadas, condicionando a execução das ações à disponibilidade orçamentária e financeira.

Rua 05 de Setembro, s/nº, - São Francisco - Envira/Am
Email: camara.envira@hotmail.com



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



A proposição foi encaminhada a estas Comissões pelo Presidente da Câmara Municipal para análise com fulcro no art. 101 do Regimento Interno, a fim de que seja efetivado o controle quanto à constitucionalidade e legalidade, à competência da Câmara e ao caráter pessoal das proposições.

Nesse espeque, sobrevêm às Comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Redação Final, e Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo, o referido Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 – GVI, de 18 de março de 2026.

Os Nobres Vereadores JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, BRENO LOPES DE FRANÇA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA e JOSÉ JORGE SAMPAIO, Relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões apresentam a seguinte conclusão:

II – Fundamentação

A análise do presente Projeto de Lei, sob os aspectos constitucional, legal, orçamentário e de mérito administrativo, revela-se amplamente favorável à sua aprovação.

Sob o prisma da competência legislativa, verifica-se que a matéria se insere no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição da República, bem como guarda consonância com a competência comum prevista no art. 23, inciso VIII, de nossa carta magna, no que se refere ao incentivo à produção agropecuária e ao desenvolvimento rural. A instituição de datas comemorativas e semanas temáticas constitui prática legislativa consolidada no âmbito municipal, desde que não implique ingerência indevida na estrutura administrativa do Poder Executivo.

No tocante à iniciativa, não se identifica vício formal, porquanto a proposição não trata de matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, nem impõe criação ou alteração de estruturas administrativas ou organizacionais. Ao contrário, o texto adota natureza programática, preservando a esfera de discricionariedade administrativa, em estrita observância aos ditames legais.

No plano da legalidade e juridicidade, a proposição revela-se harmônica com o ordenamento jurídico vigente, especialmente com a Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar. Não há conflito normativo, tampouco violação a princípios constitucionais, sendo a matéria compatível com os valores da promoção do desenvolvimento sustentável, da valorização do trabalho rural e da segurança alimentar.

Rua 05 de Setembro, s/nº, - São Francisco - Envira/Am
Email: camara.envira@hotmail.com



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura adequada, com articulação normativa clara e coerente, observando, em linhas gerais, os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998.

No que se refere ao mérito administrativo e socioeconômico, a proposta revela-se altamente relevante e oportuna. A agricultura familiar desempenha papel essencial na produção de alimentos, na geração de renda e na dinamização da economia local, especialmente em municípios de perfil rural.

A instituição de uma semana temática voltada à valorização desse segmento contribui para a promoção de políticas públicas, disseminação de conhecimento técnico, fortalecimento do associativismo e estímulo ao desenvolvimento sustentável.

Ademais, a possibilidade de realização de parcerias com entidades públicas e privadas amplia o alcance das ações, sem impor encargos obrigatórios à Administração, o que reforça a viabilidade e a adequação da medida.

Dessa forma, sob todos os aspectos analisados: constitucional, legal e de mérito, a proposição mostra-se juridicamente válida e socialmente relevante, portanto, sem óbice para a continuidade do processo legislativo referente a proposição, ora em análise.

Nesse talante, as Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Redação Final, e Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo, se manifestam favoráveis a tramitação do aludido Projeto de Lei em tela.

Destarte, considerando que a matéria se encontra dentro dos parâmetros legais, opinamos pela aprovação da matéria sem alterações.

III – Conclusão

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por EXARAR

PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 - GVI, de autoria do Vice-Presidente da Câmara, Vereador Sebastião Ivan Pereira de Souza, sem alterações, cujo projeto de lei objetiva instituir, no âmbito do Município de Envira-AM, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Envira, 16 de abril de 2026.

Rua 05 de Setembro, s/nº, - São Francisco - Envira/Am
Email: camara.envira@hotmail.com



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**




Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Vereador – Relator da CCJ


Ver. **BRENO LOPES DE FRANÇA**
Vereador – Relator da CFO


Ver. **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**
Vereador – Relator da CRF


Ver. **JOSÉ JORGE SAMPAIO**
Vereador – Relator da CAPPADC



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



Processo nº 003/2026, das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Redação Final; e Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo.

Assunto: Análise do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026 – GVI, de 18 de março de 2026, de autoria do Vice-Presidente da Câmara, Vereador Sebastião Ivan Pereira de Souza, que institui a Semana da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Envira-AM, e dá outras providências.

Relator (a): Vereador: JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA – CCJ;

Relator (a): Vereador: BRENO LOPES DE FRANÇA – CFO;

Relator (a): Vereador: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA – CRF.

Relator (a): Vereador: JOSÉ JORGE SAMPAIO – CAPPADC.

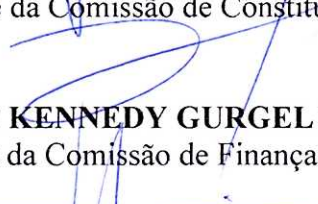
**ACORDÃO DOS MEMBROS SOBRE O PARECER CONJUNTO Nº 003/2026, DE 16
DE ABRIL DE 2026.**

Vistos, Relatos e etc.,

Acórdão, os Vereadores Membros das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Redação Final, e Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo, de acordo com os votos dos relatores, Vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, BRENO LOPES DE FRANÇA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA e JOSÉ JORGE SAMPAIO, designados pelos Presidentes das Comissões Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA – CCJ; JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA – CFO; CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA – CRF, e ASTRO BEZERRA DE LIRA – CAPPADC, aprovam a matéria sem alterações, nos termos do Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Envira, aos 16 dias do mês de abril de 2026.


Ver. **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Presidente da Comissão de Redação Final



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES




Ver. **ASTRO BEZERRA DE LIRA**

Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do
Campo


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Vereador-Relator-CCJ

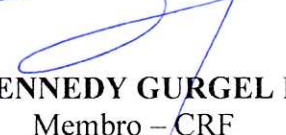

Ver. **BRENO LOPES DE FRANÇA**
Vereador-Relator – CFO


Ver. **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**
Vereador-Relator – CRF


Ver. **JOSÉ JORGE SAMPAIO**
Vereador – Relator da CAPPADC


Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Membro - CCJ


Ver. **JOSÉ JORGE SAMPAIO**
Membro – CFO


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Membro – CRF


Ver. **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**
Membro – CAPPADC

Rua 05 de Setembro, s/nº, - São Francisco - Envira/Am
Email: camara.envira@hotmail.com



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



OF.CPCJ-CPFO-CPRF-CPS /Nº 003/2026
2026

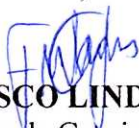
ENVIRA-AM, 16 DE ABRIL DE

AO
EXMO. SR.
Ver. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Envira
NESTA

Senhor Presidente,

Ao mesmo instante em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, estamos encaminhando, cópia do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Redação Final, e Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo, produzido pelos Vereadores Relatores, senhores JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, BRENO LOPES DE FRANÇA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA e JOSÉ JORGE SAMPAIO, os quais emitiram parecer favorável ao Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026/GVI, sem alterações, cujo projeto de lei visa instituir, no âmbito do Município de Envira-AM, a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, para apreciação de Vossa Excelência e posterior votação em Sessão Plenária pelos demais Edis deste Parlamento.

Certo de Vosso acatamento, aproveitamos para renovar nossos préstimos de consideração e apreço. Atenciosamente,


Ver. **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Presidente da Comissão de Redação Final


Ver. **ASTRO BEZERRA DE LIRA**
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e
Desenvolvimento do Campo

Rua 05 de Setembro, s/nº, - São Francisco - Envira/Am
Email: camara.envira@hotmail.com